TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2020 – cmg pa.

Contratante: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ;
Contratada: NORTE TURISMO LTDA EPP;
CNPJ: 05.570.254/0001-69;
Endereço: Travessa Padre Eutíquio, 43, Bairro Comércio, CEP – 66.010-150, Belém PA;
Processo Administrativo eletrônico: 2021/1320786 CMG PA;
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP de nº 012/2019 – ATA de Registro de Preço de nº 03-A/2019 – PMPa;
Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor global do Contrato Administrativo o qual fornece Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens, conforme condições contidas no Contrato de Obrigações de nº 001/2020;
Valor Global: R$: 1.254.007,19 (Um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, sete reais e dezenove centavos);
Dotação Orçamentária:

Atividade	8315 – Apoios Logísticos para Atuação Governamental 8912 – Capacitação de Agentes Públicos
Natureza da Despesa	33.90.33.11 – Passagens e Despesas com Locomoção / Passagens Aéreas para o País 33.90.33.12 – Passagens e Despesas com Locomoção / Passagens Aéreas para o Exterior 33.90.33.15 – Passagens e Despesas com Locomoção / Passagens Fluviais para o País 33.90.33.18 – Passagens e Despesas com Locomoção / Passagens Terrestres para o País
Fonte do Recurso	0101000000 e/ou 0301000000 (Recursos Ordinários) 0101006359 e/ou 0301006359 (Recursos Ordinários / Passagem Aérea)
Funcional Programática	04.122.1297.8315 04.128.1508.8912

Vigência do Contrato: A partir da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.
Data da Assinatura do Termo Aditivo: 30/11/2021.
OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM - RG 9916
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado.

Protocolo: 736299

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2021-CMG

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da CASA MILITAR DA GOVERNADORIA, escrito no CNPJ/MF sob nº 07.313.542/0001-63, e a empresa CONCEPT COMPANY LTDA, CNPJ: 40.282.416/0001-64, sediada na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1748, Conj 1710 Sala 3 – Cidade Monções, CEP: 04.517-000 – São Paulo/SP.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na capacitação de agente de segurança a disposição desta Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará em técnicas e defensivas destinadas a proteção de autoridades, em consonância com o Parecer Jurídico 101/2021 – ASSEJUR CMG PA, acostado aos autos.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no Art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
VALOR ESTIMADO: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática 04.128.1508.8912 / Capacitação de Agentes Públicos; Natureza da Despesa 33.90.39.48 / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Serviço de Seleção e Treinamento; Ação Detalhada 260842; Plano Interno 4120008912C; Fonte do Recurso 0101000000 e/ou 0301000000 (Recursos Ordinários).
FORO: Comarca de Belém – Estado do Pará.
DATA: Belém/PA, 0 1 de dezembro de 2021.
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ
OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM RG 9916
Chefe da Casa Militar da Governadoria

Protocolo: 736793

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2021-CMG

Considerando o Parecer Jurídico 101/2021 – ASSEJUR/CMG PA, reconheço e ratifico o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 – CMG PA, com fulcro no art. 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, visando à despesa com a Contratação de empresa especializada na capacitação de agente de segurança a disposição desta Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará em técnicas e defensivas destinadas a proteção de autoridades, pela empresa CONCEPT COMPANY LTDA, CNPJ: 40.282.416/0001-64, sediada na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1748, Conj 1710 Sala 3 – Cidade Monções, CEP: 04.517-000 – São Paulo/SP, conforme documentação anexada aos autos.
VALOR ESTIMADO: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
Belém/PA, 01 de dezembro de 2021.
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ
OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM RG 9916
Chefe da Casa Militar da Governadoria

Protocolo: 736800

SUPRIMENTO DE FUNDO

EXTRATO DE PORTARIA Nº 100/2021 – SF/CMG, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

Suprido: LÍDIA AGUIAR DE ALMEIDA, MF 4220575/2, Assessor de Segurança Especial; Prazo p/ aplicação: 13 (treze) dias; Prazo p/ Prestação de Contas: 05 (cinco) dias; Valor: R$ 8.800,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 (Material de Consumo) - R$ 4.400,00 Elemento de Despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) - R$ 4.400,00 Fonte de recurso: 0101/0301; Ordenador de Despesa: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Junior.

Protocolo: 736741

EXTRATO DE PORTARIA Nº 101/2021 – SF/CMG, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

Suprido: HEITOR LOBATO MARQUES, MF nº 57198332/3, Ajudante de Ordens; Prazo p/ aplicação: 13 (treze) dias; Prazo p/ Prestação de Contas: 05 (cinco) dias; Valor: R$ 8.800,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 (Material de Consumo) - R$ 3.800,00 Elemento de Despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) - R$ 5.000,00 Fonte de recurso: 0101/0301; Ordenador de Despesa: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Junior.

Protocolo: 736752

DIÁRIA

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1070/2021 – DI/CMG, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Município de Origem: Belém/PA; Destino: Aurora do Pará/PA; Período: 26 a 29/11/2021; Quantidade de diárias: 4,0 (alimentação) 3,0 (pousada); Servidores: 2º SGT PM Giovani Ferreira de Souza, MF nº 5696712/5 e CB PM Raimundo Nonato Mendes Pimenta, MF nº 57222938/2; Ordenador de Despesa: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior.

Protocolo: 736700

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1071/2021 – DI/CMG, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Município de Origem: Belém/PA; Destino: Marabá/PA; Período: 30/11 a 03/12/2021; Quantidade de diárias: 4,0 (alimentação) 3,0 (pousada); Servidores: 1° SGT PM Manoel Jacinaldo Alves Cota, MF nº 5420105/3 e CB PM Joselito Mendes Santos, MF nº 4220523/2; Ordenador de Despesa: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior.

Protocolo: 736710

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1069/2021 – DI/CMG, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Município de Origem: Belém/PA; Destino: Salinópolis/PA; Período: 27 a 29/11/2021; Quantidade de diárias: 3,0 (alimentação); Servidores: 3º SGT PM Cleidson Ferreira Xavier, MF nº 57200057/2 e SD PM Jonas Vilhena Cardoso, MF nº 6401646/2; Ordenador de Despesa: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior.

Protocolo: 736698

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA

PORTARIA Nº 064/2021-GVG DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Diretor Geral da Vice-Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA Nº 001/2019-GVG, de 18 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Substituir a servidora RITA DE CÁSSSIA FONSECA PAES, matrícula 5897884, suplente, pelo servidor LEONAM EDUARDO PEREIRA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 6402881/1, conforme PORTARIA Nº 010/2019, de 08 de fevereiro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroagindo a contar de 20 de abril de 2021, revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ALBERTO ALCÂNTARA
Diretor Geral

Protocolo: 736438

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 558/2021-PGE/GAB., de 29 de novembro de 2021

O Procurador-Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, da Lei Complementar estadual nº 041, de 29 de agosto de 2002, e Considerando a autorização do Excelentíssimo Senhor Govenador do Estado para realização de Concurso Público para o cargo de Procurador do Estado do Pará, conforme Processo PAE nº 2021/1271043.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores e autoridades abaixo relacionados para constituir a Comissão do XXI Concurso Público para preenchimento de cargos de provimento efetivo de Procurador do Estado do Pará:
Presidente:
1) Ana Carolina Lobo Gluck Paul, Procuradora do Estado do Pará.
Membros:
1) José Henrique Mouta Araújo, Procurador do Estado do Pará.
2) Mônica Martins Toscano Simões, Procuradora do Estado do Pará.
3) Adriano Gustavo Veiga Seduvim, Juiz de Direito do Estado do Pará.

4) Ivanilson Paulo Correa Raiol, Promotor de Justiça do Estado do Pará.
5) Maria Stela Campos da Silva, Advogada, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará.
Art. 2º A comissão designada nesta Portaria terá competência e poderes para coordenar, supervisionar e decidir qualquer questão relativa ao XXI Concurso Público para preenchimento de cargos de provimento efetivo de Procurador do Estado do Pará, nas suas fases de planejamento, organização, implementação e execução, bem como, assinar documentos necessários à realização do certame.
Art. 3° Registre-se e publique-se.
RICARDO NASSER SEFER
Procurador-Geral do Estado

Protocolo: 736315

OUTRAS MATÉRIAS

Aviso
Convite n° 001/2021
Processo Administrativo Eletrônico n° 2021/77602 e 2021/834722
Modalidade: Convite do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário.
Objeto: Reforma e pintura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Convite e seus anexos.
Abertura Envelopes: Data: 09/12/2021. Hora: 10:00h. Local: Auditório da PGE localizado na Rua Tamoios, nº. 1671, Batista Campos, CEP: 66.025-540, Belém-PA
Dotação Orçamentária: UG: 25103 Fonte: 0140 e 0340, Funcional Programática: 25101.03.451.1508.7552, Elemento de Despesa: 449039
Ordenador Responsável: Ricardo Nasser Sefer
Disponibilidade do Convite: www.pge.pa.gov.br e Rua Tamoios, nº. 1671, Batista Campos, CEP: 66.025-540, Belém-PA
Responsável: Fernando Saraiva de Souza Filho - Presidente da Comissão

Protocolo: 736826

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

FÉRIAS

PORTARIA No 180/2021-GAB/SEAC
Belém PA, 29 de novembro de 2021.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental de 08 de maio de 2020 e publicado no DOE 34.211 de 08 de maio de 2020;
CONSIDERANDO a PORTARIA No 001/2020 – GAB/SEAC, de 22/06/2020, publicada no DOE 34.263 de 25/06/2020;
CONSIDERANDO, o que dispõe os arts. 74 a 76 da Lei no 5.810 de 24.01.1994,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor JORGE JOAQUIM DANTAS SIQUEIRA, Matrícula 5955997-1, no período de 03/01/2022 - 01/02/2022, referente ao período aquisitivo 01/08/2020 - 31/07/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Secretário, 29 de novembro de 2021.
RAIMUNDO JOSÉ PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Adjunto - SEAC

Protocolo: 736628

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

OUTRAS MATÉRIAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA AGE Nº 06, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021
Estabelece o cronograma e os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual para solicitação de Relatório e Parecer do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, referentes à Prestação de Contas Anual de Gestão do exercício de 2021.
O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 6.176, de 29 de dezembro de 1998, e alterações posteriores;
CONSIDERANDO, o que dispõe o parágrafo único do art. 1º da Lei Estadual nº 6.176, de 29 de dezembro de 1998, sobre a orientação técnica e normativa da Auditoria-Geral do Estado ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo;
CONSIDERANDO, o art. 46, § 2º, da Lei Complementar nº. 081, de 26 de abril de 2012; e
CONSIDERANDO, a Resolução nº 18.975/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, definindo que a Prestação de Contas Anual de Gestão deverá ser remetida à Corte de Contas até o dia 31 de março do ano subsequente;
RESOLVE:
Art. 1º. Esta Instrução Normativa dispõe sobre os prazos e procedimentos que deverão ser adotados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual para solicitação do Relatório e Parecer do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, previstos no art. 46, § 2º, da Lei Complementar nº. 081, de 26 de abril de 2012, que comporão a Prestação de Contas Anual de Gestão a ser enviada ao Tribunal de Contas do Estado, referente ao exercício de 2021.
Art. 2º. A Prestação de Contas Anual de Gestão dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Estadual deverá ser organizada e apresentada ao Tribunal de Contas do Estado de acordo com os normativos da Corte de Contas Estadual que dispõem sobre a matéria, em especial as Resoluções nº. 18.919, 18.968, 18.974 e 18.975, de 2017, e a Resolução nº 19.022, de 2018.
Art. 3º. As Unidades Jurisdicionadas, de acordo com as disposições do art. 2º, inciso I, da Resolução TCE nº 18.919, são responsáveis pela adequada composição e organização documental da Prestação de Contas Anual de Gestão, assim como pelo cumprimento dos prazos determinados pelo Tribunal de Contas do Estado e pela Auditoria-Geral do Estado.
Art. 4º. As Unidades Jurisdicionadas do Poder Executivo Estadual deverão encaminhar ofício à Auditoria-Geral do Estado solicitando a emissão do Relatório e do Parecer do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, que comporão a Prestação de Contas Anual de Gestão do órgão/entidade requisitante.
• 1º. Deverão ser encaminhados à Auditoria-Geral do Estado, juntamente com o ofício de que trata o caput, os seguintes documentos:
I – Cópias do Relatório e do Parecer da Unidade de Controle Interno da Unidade Jurisdicionada, de que trata o item 23 do Anexo I da Resolução TCE nº 18.975;
II – Cópia do rol de responsáveis previsto no item 16 do ANEXO I da Resolução TCE Nº. 18.975; e
III - Cópias da Declaração de Regularidade do Inventário do Estoque e da Declaração de Regularidade do Inventário Físico dos Bens Móveis Permanentes de que trata o art. 21, §2º, do Decreto Estadual nº. 2.002, de 19 de novembro de 2021.
• 2º. O ofício de que trata o caput e os documentos previstos no §1º, incisos de I a III, deverão ser encaminhados à Auditoria-Geral do Estado por meio do sistema do processo administrativo eletrônico (PAE) até o dia14 de fevereiro de 2022.
• 3º. O processo administrativo eletrônico tratado no parágrafo anterior será devolvido caso os documentos previstos no §1º, incisos de I a III, não estejam legíveis.
• 4º. O descumprimento do prazo estabelecido no §2º ensejará o não recebimento da referida documentação pela Auditoria-Geral do Estado, salvo se houver expressa anuência do Auditor-Geral do Estado.
Art. 5º. O Relatório da Unidade de Controle Interno da Unidade Jurisdicionada de que trata o art. 4º, §1º, I, deverá conter, no mínimo, informações sobre:
I – quantitativo de pessoal lotado na Unidade de Controle Interno, informando a portaria de designação dos servidores, o cargo, a função, vínculo funcional e respectiva formação;
I – forma de atuação da Unidade de Controle Interno diante do fluxo de processos para a verificação e registro da conformidade dos atos de gestão, as atividades realizadas, áreas de gestão verificadas e procedimentos utilizados;
III – razões que resultaram na ocorrência de dias sem registro de conformidade no SIAFEM após o encerramento do exercício de 2021, quando for o caso;
IV – as medidas adotadas pela Unidade de Controle Interno e pela gestão da Unidade Jurisdicionada referentes aos registros de conformidade "COM RESTRIÇÃO" no SIAFEM, quando for o caso;
V – a ocorrência ou não, devidamente comprovada, de desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos ou de dano ou prejuízo ao Erário decorrente de ato de gestão ilegal ou antieconômico.
Art. 6º. O Parecer da Unidade de Controle Interno da Unidade Jurisdicionada de que trata o art. 4º, §1º, desta Instrução Normativa, deverá conter de forma sucinta opinião/conclusão acerca do resultado dos trabalhos relacionados aos registros de conformidade no SIAFEM.
Art. 7º. O Relatório e o Parecer da Unidade de Controle Interno de que tratam os arts. 5º e 6º desta Instrução Normativa deverão ser assinados pelos Agentes Públicos de Controle – APC lotados na Unidade Jurisdicionada.
Parágrafo único. A Auditoria-Geral do Estado disponibilizará em seu sítio eletrônico, em até 10 (dez) dias úteis após a publicação desta Instrução Normativa, modelos de Relatório e de Parecer da Unidade de Controle Interno, previstos no art. 4º, §1º, I, desta Instrução Normativa que poderão ser ajustados e adaptados pelas Unidades de Controle Interno de modo a melhor refletir a sua atuação ao longo do exercício de 2021.
Art. 8º. Além da documentação que deverá ser encaminhada à Auditoria-Geral do Estado, as Unidades Jurisdicionadas do Poder Executivo Estadual deverão disponibilizar em seu sítio eletrônico na Internet o Relatório de Desempenho da Gestão de que trata o item 17 do ANEXO I da Resolução TCE nº. 18.975, que obrigatoriamente deverá justificar os casos de não atingimento das metas físicas dos programas finalísticos fixados na LOA.
Parágrafo único. O Relatório de Desempenho da Gestão de que trata o caput deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico da Unidade Jurisdicionada até 07 de março de 2022, preferencialmente na seção "Transparência Pública" prevista no art. 9º, §1º, do Decreto Estadual Nº 1.359, de 31 de agosto de 2015.
Art. 9º. Nos casos de Prestação de Contas Anual de Gestão Agregada, de que trata o art. 2º, IV, da Resolução TCE nº 18.919, a Auditoria-Geral do